



**LEI Nº 6.419, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CENTRO  
MATERNO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BETIM.**

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado CENTRO MATERNO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BETIM o centro materno infantil a ser construído na Avenida Edméia Matos Lazarotti, Bairro Jardim Brasília, em prédio anexo ao Hospital Regional, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 25 de setembro de 2018.

  
**Vittorio Medioli**  
Prefeito Municipal

*(Originária do Projeto de Lei nº 137/18, de autoria do Vereador Edson Leonardo Monteiro – Léo Contador)*